



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 055/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº <u>18.308</u>
PÁGINA Nº <u>13</u>
DATA <u>19 / Junho / 2019</u>

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	
04.122.0006.2.007.000	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
0406 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00760)	3.800,00
	Total Suplementação:	3.800,00

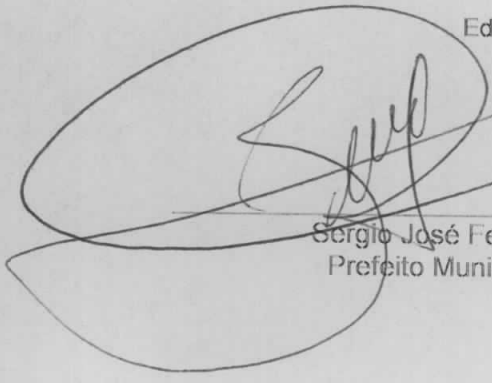
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

RECEITA: (194) - 1.7.2.8.99.1.1.01 - TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ **3.800,00**

Total da Receita: 3.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 18 de junho de 2019.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

